



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Jateí

Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 / Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - VIII | DIOJATEÍ

11 de março de 2025

Número 1971

SUMÁRIO

Poder Legislativo

Ratificação.....1

Poder Executivo

Prestação de Contas.....2

Convocação.....8

Portaria.....10

PREFEITA MUNICIPAL left
CILEIDE CABRAL DA SILVA
VICE-PREFEITO left
FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO left
GILDÁSIO SANTOS DA CUNHA
PROCURADORA GERAL
CAMILA PIERETTE MARTINS DO AMARAL MARQUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELIETE DE MEDEIROS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
ROGÉRIO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
HELOIZA MARIA RIBEIRO FABRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA RAUL
FERNANDO GARCIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
KELLY CRISTINA JORGE LEITE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIEGO ARAÚJO LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RODRIGO FELIX DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
FERNANDO ALVES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
CÍCERO ALKINDAR LEONARDO
CONTROLADOR GERAL
EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA
OUVIDOR GERAL JOSÉ CARLOS GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
PAULO AUGUSTO MALAQUIAS SILVA
TELEFONES ÚTEIS left
PREFEITRA (067) 3465 1133
CÂMARA MUNICIPAL (067) 3465 1137
CONSELHO TUTELAR (067) 3465 1145
CORREIOS (067) 3465 1212 CRAS (067) 3465 1019
CREAS (067) 3465 1152
DETRAN (067) 3465 1108
ENERGISA (067) 3465 1401
HOSPITAL SANTA CATARINA (067) 3465 1132
JATEIPREV (067) 3465 1008
POLÍCIA CIVIL (067) 3465 1121
POLÍCIA MILITAR (067) 3465 1122 SANESUL (067) 3465 1288
TRIBUTAÇÃO (067) 3465 1425 - tributos@jatei.ms.gov.br



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA
DIGITALMENTE POR:

SILVIO APARECIDO DOS SANTOS:08429813810
/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PF
/CN=Videoconferencia/OU=48/OU=AC SingularID
2025-06-27T13:24:04+00:00

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 104

Poder Legislativo

Ratificação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

RATIFICAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ – MS, no uso de suas atribuições e de acordo o que determina o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, Resolução nº004/CMJ/2023 e alterações posteriores, considerando o que consta o presente processo licitatório de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024.

1 – Adoto a justificativa de Inexigibilidade de Licitação, embasado no artigo 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, conforme reserva orçamentária e parecer Jurídico.

2 – RATIFICO Contratação por Inexigibilidade de licitação empresa especializada para fornecimento de combustível, tipo gasolina comum para abastecimento de veículos pertencentes ao poder legislativo de forma fracionada, pelo período de 22 (vinte e dois) meses de acordo com a solicitação da administração e, em conformidade com ETP e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do Objeto.

DO CONTRATADO - A contratada será a Empresa **AUTO POSTO BIELA LTDA**, inscrita sob o CNPJ/MF: **73.479.396/0003-37**.

VALOR DO PREÇO DO LITRO DO COMBUSTIVEL: R\$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos).

DO VALOR TOTAL – O valor da contratação será de R\$: 128.800,00 (cento e vinte oito mil e oitocentos reais).

DO VALOR MENSAL – O pagamento será realizado de acordo com o consumo mensal:

DA BASE LEGAL – Art. 74, inciso I da Lei n. 14.133/21.

DA AUTORIZAÇÃO – Ratifico a presente inexigibilidade de licitação.

Jateí/MS – MS, 10 de março de 2025.

ROBSON CARMO MONTEIRO
Presidente da Câmara Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 105
Poder Executivo
Prestação de Contas



Município de Jateí - MS

Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000

CNPJ: 03.783.859/0001-02

DECRETO Nº 47/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 811/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ
Unidade: 008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 134	02.008.12.122.0009.2046.3.1.90.11.1.500	700.000,00
----------------	---	------------

Sub-Total:	700.000,00
Total Parcial Suplementado:	700.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ
Unidade: 008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 84	02.008.12.365.0009.2021.3.1.90.11.1.500	700.000,00
---------------	---	------------

Sub-Total:	700.000,00
Total Parcial Reduzido:	700.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JATEÍ - MS, 10 de março de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 105
Poder Executivo
Prestação de Contas



Município de Jateí - MS

Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000

CNPJ: 03.783.859/0001-02

DECRETO Nº 48/2025

Súmula: **Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 811/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Unidade: 016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 380	04.016.08.244.0006.2079.3.3.90.36.1.661	1.000,00
----------------	---	----------

Sub-Total: 1.000,00

Total Parcial Suplementado: 1.000,00

Artigo 2º - Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Unidade: 016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 290	04.016.08.244.0006.2079.3.3.90.36.1.500	1.000,00
----------------	---	----------

Sub-Total: 1.000,00

Total Parcial Reduzido: 1.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JATEÍ - MS, 10 de março de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 105
Poder Executivo
Prestação de Contas



Município de Jateí - MS

Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000

CNPJ: 03.783.859/0001-02

DECRETO Nº 49/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 811/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Unidade: 016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	380	04.016.08.244.0006.2079.3.3.90.36.1.661
		9.000,00

Sub-Total:	9.000,00
Total Parcial Suplementado:	9.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Unidade: 016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	305	04.016.08.122.0006.2043.4.4.90.51.1.500
		9.000,00

Sub-Total:	9.000,00
Total Parcial Reduzido:	9.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrári

JATEÍ - MS, 10 de março de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 105
Poder Executivo
Prestação de Contas



Município de Jateí - MS

Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000

CNPJ: 03.783.859/0001-02

DECRETO Nº 50/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 811/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Unidade: 016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 381	04.016.08.244.0006.2080.3.3.90.30.1.660	12.000,00
----------------	---	-----------

Sub-Total:	12.000,00
Total Parcial Suplementado:	12.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Unidade: 016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 305	04.016.08.122.0006.2043.4.4.90.51.1.500	12.000,00
----------------	---	-----------

Sub-Total:	12.000,00
Total Parcial Reduzido:	12.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JATEÍ - MS, 10 de março de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 105
Poder Executivo
Prestação de Contas



Município de Jateí - MS

Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000

CNPJ: 03.783.859/0001-02

DECRETO Nº 51/2025

Súmula: **Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 811/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ
Unidade: 008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 382	02.008.12.361.0009.2018.3.3.90.30.1.571	1.000,00
----------------	---	----------

Sub-Total: 1.000,00

Total Parcial Suplementado: 1.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ
Unidade: 008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 115	02.008.12.361.0009.2018.3.3.90.30.1.500	1.000,00
----------------	---	----------

Sub-Total: 1.000,00

Total Parcial Reduzido: 1.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JATEÍ - MS, 11 de março de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 105
Poder Executivo
Prestação de Contas



Município de Jateí - MS

Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000

CNPJ: 03.783.859/0001-02

DECRETO Nº 52/2025

Súmula: **Abre Crédito suplementar**
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 811/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ
Unidade: 008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 382	02.008.12.361.0009.2018.3.3.90.30.1.571	249.000,00
----------------	---	------------

Sub-Total:	249.000,00
Total Parcial Suplementado:	249.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ
Unidade: 008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 113	02.008.12.361.0009.2018.4.4.90.52.1.500	249.000,00
----------------	---	------------

Sub-Total:	249.000,00
Total Parcial Reduzido:	249.000,00

JATEÍ - MS, 11 de março de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 106

Poder Executivo

Convocação

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016.2025**
PROCESSO SELETIVO 005.2024

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO, Prefeita Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 03 (três) dias da data da publicação deste Edital, para tomar posse no respectivo cargo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Homologado através do Decreto n. 079/2024, de 30/12/2024 e publicado no DIOJATEÍ em 30/12/2024.

O candidato deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, nesta cidade, munido dos seguintes documentos:

- a) Laudo médico Pré-Admissional;
- b) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Fotocópia de Comprovação de Inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- e) Fotocópia do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- f) Fotocópia da Carteira do órgão de Classe (quando exigido);
- g) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o requisito exigido (quando for o caso);
- h) Conta Salário ou Corrente (Banco do Brasil);
- i) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
- j) Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau da Justiça Estadual e Federal;
<https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/br>, <https://www.gov.br/pf/pt-br> ou <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>.
- k) Fotocópia de certificado de escolaridade exigido para o cargo;
- l) Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);
- m) Fotocópia do RG e CPF do Cônjuge;
- n) Fotocópia da Certidão de Nascimento, RG e CPF dos dependentes;
- o) Declaração de Bens;
- p) Declaração de não Acumulo de Cargos;
- q) Declaração de não ter sofrido penalidade por práticas de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;
- r) Fotocópia do Comprovante de Residência Atualizado.
- s) Qualificação Cadastral no e-Social:
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por até igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Jateí/MS, 11 de março de 2025.

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

Av: Bernadete Santos Leite, 382 - Centro - Jateí/MS
CEP: 79.720-000 - Fone: (67) 3465-1133

Diário Oficial - DIOJATEÍ

Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 / Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 106
Poder Executivo
Convocação

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016.2025

CARGO: MERENDEIRA	
CLAS	NOME DO CANDIDATO
5º	ANDREIA MARIA DE ALCANTARA MARIM

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 107

Poder Executivo

Portaria



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 193, DE 11 DE MARÇO DE 2025

"Revoga portaria que concedeu gratificação denominada FG-01 ao servidor que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 099/2025, que concedeu a gratificação denominada FG-01, no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o vencimento base, pela função de Responsável Pela Gestão do Fundo Municipal de Saúde, ao Servidor **LUIZ CARLOS BURCI**.
- Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Jateí/MS, 11 de março de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 107

Poder Executivo

Portaria



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 192, DE 11 DE MARÇO DE 2025

"Nomeia Coordenador Administrativo que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

- Artigo 1º - Nomear o Senhor **LUAN HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, Símbolo DAS-3, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, a ser lotado na Secretaria Municipal de Administração, em vaga prevista na Tabela I, da Lei Complementar (Municipal) nº 088, de 12 de abril de 2024.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jateí/MS, em 11 de março de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 107

Poder Executivo

Portaria



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 191, DE 11 DE MARÇO DE 2025

"Nomeia Coordenador Administrativo que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

- Artigo 1º - Nomear o Senhor **CLEITON APARECIDO ALVES**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, Símbolo DAS-3, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em vaga prevista na Tabela I, da Lei Complementar (Municipal) nº 088, de 12 de abril de 2024.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jateí/MS, em 11 de março de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeito Municipal